

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretária de Agricultura e Políticas Ambientais

Ordenador da despesa: Alcedir Rama

OK **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de Software de Gestão para o programa de controle de Zoonoses da Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, compreendendo o Licenciamento mensal, implantação, treinado e suporte técnico, com a finalidade de cadastramento e gestão de dados para controle populacional de cães e gatos com implantação de microchips.

Motivação/Justificativa: O Controle de Cães e Gatos através da Microchipagem de animais de rua e/ou domésticos é de extrema relevância frente ao aumento de número de animais abandonado, frente a necessidade/possibilidade de identificação e efetiva punição de infratores que causem maus tratos e/ou abandonem animais nas ruas do município, com o rastreamento pelo microchip implantado no animal e seu respectivo tutor legal.

Especificações técnicas:

- OK* a) Cadastro de identificação do animal e havendo seu respectivo tutor legal, objetivando controlar dados e os implantes dos chips, prevendo a implantação de mais de um chip no animal e/ou substituição do chip, caso necessário.
- OK* b) Possibilidade de pré-cadastro de proprietário e de animais, a ser realizado pelos proprietários;
- OK* c) Serão conferidos e aprovados/rejeitados por operador do sistema.
- OK* d) Cadastro dos chips e dados básicos, para ser gerenciado e controlar sua disponibilidade, bem como sua utilização nos animais;
- OK* e) Cadastro de profissionais para procedimentos, tratamentos e implantação dos chips;
- OK* f) Cadastro de usuários com níveis de acesso;
- OK* g) Gerenciar chips aplicados e gerenciamento de baixa, troca ou extração do chip em animais, bem como associar ao cadastro;

miell



- ok h) Registro de procedimentos nos animais nas PetShops. Castração, cirurgia, tratamentos, medicações
- ok i) Registro de auditoria de alterações efetuadas;
- ok j) Geração de relatório de apoio;
- ok k) O cadastro do proprietário deve conter no mínimo os seguintes dados: CPF, RG, nome, fotos, nome pai, nome mãe, fone, fone para recados, celular, e-mail, endereço completo, CEP, tipo de endereço (particular, trabalho), nº, complemento, ponto de referência;
 - l) O cadastro de animais terá: código, nome do animal, fotos, apelido, código da espécie (felino ou canino), raça, cor predominante, código do pai, código da mãe, castrado (sim / não), data da castração;
 - o m) Ambiente de pesquisa de dados chip, (proprietário certificado, códigos, nomes, endereços);
 - ok n) Cadastro de aplicação de vacinas deve conter minimamente: chip, código do animal, CPF do aplicador, data/hora da aplicação, código da vacina aplicada
 - o) Movimentação dos microchips deve contar: código do chip, código do animal vinculado ao chip, código do aplicador, data e hora da aplicação, tipo de movimento (aplicação, extração, baixa)
 - p) Permitir a emissão de relatórios para proprietários e usuários, para fins de gestão e controle, nos formatos: pdf, csv, doc, xls.
 - q) Dois ambientes de cadastro e gerenciamento: Desktop para o administrativo e ambiente Responsivo para pré-cadastro
 - r) Tela específica de interação e busca de chips e animais, com dados restritos e amplos, conforme o caso
 - s) Envio de emails de confirmação e de informativos entre todos os envolvidos., inclusive para confirmação de ações
 - t) Implantação de Sistema de Informações Geográficas, dos animais, empresas, proprietários e pontos de atendimento do município. Sem custos de manutenção extras
 - u) Rotina de crítica de múltiplos cadastros e/ou com incoerências de valores, conteúdo ou dados conflitantes. Disponibilização de relatório específico, descrevendo as possíveis inconformidades
 - v) Página de divulgação de eventos e atividades promovidas pelo Município para ações e atividades relacionadas ao sistema.

nicol

- w) Montagem de uma galeria de fotos, a ser gerida pelo Município, com fotos aleatórias de animais, desde que autorizados pelos proprietários
- x) Páginas de primeiros-socorros e dicas para cuidar de animais, editáveis pelo Município e pelos profissionais cadastrados
- y) Emissão de carteiras a serem impressas pelos proprietários

OK Prazo, local e condições de entrega ou execução: O fornecedor obriga-se a fornecer e instalar o software, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável. Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais - Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 458, Centro.

Prazo e condições de garantia: 12 (doze) meses.

OK Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Michelle Lorenzetto
Oltremari – Telefone: (49) 3441-8529 - E-mail: agricultura@xanxere.sc.gov.br

OK Condições e prazos de pagamento: Licença de uso e Hospedagem do Software em servidor virtual: será pago mensalmente, conforme Decreto nº 002/2022 disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: Red. 8 - Elemento. 33903911 – Fonte 100

OK Obrigações da contratante:

1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
2. Verificar a funcionalidade de todo o sistema fazendo os apontamentos necessários para a adequações caso necessário;
3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste edital;
4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços,

inicial



6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
7. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
8. Fiscalizar os serviços.

OK Obrigações da contratada

1. Fornecer e Instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações;
2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;
3. Executar os serviços com qualidade e na forma exigida em lei e no edital, cumprindo as condições estabelecidas;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
5. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
6. Responder pelos danos causados diretamente a administração Municipal e /ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos incorreções, erros, falhas, e imperfeições nos matérias, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
8. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
9. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
10. Implantação do software no local;
11. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
12. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Handwritten signature



Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, comprovação esta que deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

Estimativa de Custo: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo um serviço de implantação, treinamento e customização no valor de R\$ 1.800,00 e 12 meses de cessão de uso de software no valor mensal de R\$ 833,33.

OK Prazo de Vigência do Contrato: A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses.

Responsável pelos orçamentos: Michelle Lorenzetto Oltramari - Matr. 3646 – Médica Veterinária.

Xanxerê/SC, 09 de maio de 2022.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Alcedir Rama
Secretário de Agricultura e Políticas Ambientais

Michelle Lorenzetto Oltramari
Médica Veterinária
CRMV-SC 3389

Michelle Lorenzetto Oltramari
Matr. 3646
Fiscal

Alcedir Rama
Secretário de Agricultura e Políticas Ambientais



ANEXO I

Valores referenciais de mercado

Objeto	CPL Software	Grafato	Zyon Tecnologia	Valor médio
Licença de uso mensal de software	R\$ 700,00/mês	R\$ 950,00/mês	R\$ 850,00/mês	R\$ 833,33
Serviços de Implantação e Treinamento	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.800,00

Estimativa de Custo

Objeto	Estimativa média de Custo
Licença de uso mensal de software	R\$ 833,33/mês
Serviços de Implantação e Treinamento	R\$ 1.800,00

Handwritten signature



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o servidor Sra. Michelle Lorenzetto Oltramari, Matr. 3646, como fiscal do Contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de Software de Gestão para o programa de controle de Zoonoses da Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, compreendendo o Licenciamento mensal, implantação, treinado e suporte técnico, com a finalidade de cadastramento e gestão de dados para controle populacional de cães e gatos com implantação de microchips, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ALCEDIR RAMA

Secretário de Agricultura e Pol. Ambientais

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Michelle Lorenzetto Oltramari, Matr. 3646, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 09 de maio de 2022.

Michelle Lorenzetto Oltramari
Médica Veterinária
CRMV-SC 3389

Michelle Lorenzetto Oltramari

Matr. 3646

Fiscal do Contrato Indicado